



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 071-2023 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE CRÉDITO ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 072-2023 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Nº 76

CONTRATOS

- CONTRATO Nº175.CULT/2023

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº023.FMS1/2022 - OXITOTAL COM. DE GASES, EQUIP. INDUSTRIAIS SERVIÇOS LTDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

DECRETO N.º 071, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a Instituição da Comissão para a Elaboração do Plano de Aplicação de crédito oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF de exercícios anteriores, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica de Santana, artigo, 84, inciso VII,

DECRETA:

CONDIDERANDO as disposições do art. 1º §1º da Resolução nº 1346/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que determina ao Município a realização de Plano de Aplicação dos Recursos recebidos da União, decorrentes dos Precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF;

CONDIDERANDO os termos de Instrução Cameral nº 001/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios, que define como de livre aplicação os valores recebidos pelos municípios a título de juros de mora incidentes sobre os Precatórios do FUNDEF.

CONDIDERANDO os princípios norteadores da administração pública da atuação de seus respectivos gestores da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiências (art, 37, caput, CF).

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos oriundos de diferenças do FUNDEF de exercícios financeiros anteriores, deve subordinar-se aos princípios constitucionais da legalidade, da razoabilidade e moralidade.

DECRETA.

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO dos créditos decorrentes do valor principal de precatórios, oriundos de diferenças





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

das transferências da Complementação da União ao FUNDEF, recebidos pelo município de Santana – Bahia.

§ 1º - A Comissão a que alude este artigo é constituída pelos seguintes membros:

- I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
LUCIMAR LIMA NEVES DE AZEVEDO;
- II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
JOSÉ MARCOS DE CARVALHO;
- III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:
SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR E CLEUTON MAGALHÃES DE MATOS
- IV. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL:
MARCOS PAULO ARAÚJO SANTOS
- V. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – BA (SINDTEPS):
MARIA MESSIAS DA SILVA BRANDÃO, SORAIA MARTINS SAMPAIO MOREIRA E PRISCILA LARANJEIRA PAIM.
- VI. REPRESENTANTE DO CACS-FUNDEB:
DJALMA SILVA DE ARAÚJO
- VII. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:
MOEMA VILASBOAS CARDOSO LEITE

§ 2º - A participação nesta Comissão não gera direito a remuneração.

Art. 2º - A comissão deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, devendo concluir o plano de aplicação, na forma de relatório detalhado, no prazo máximo de 10 dias.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao MPE e MPF, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana – Bahia, em 28 de agosto de 2023.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

DECRETO N.º 072 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII, e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado da Bahia, alinhados ao MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela União dos Municípios da Bahia - UPB;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade baiana e chamar a atenção dos governos estadual e federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do ICMS;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde (serviço hospitalar e SAMU), atividades da educação, limpeza e coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana/BA, 28 de agosto de 2023.


MARCO CARDOSO
Prefeito

Praça da bandeira, 339 – Centro – Santana - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 76 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 31.170,00 (Trinta e um mil e cento e setenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1096/2022 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$31.170,00 (Trinta e um mil e cento e setenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101000 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - Desenvolvimento das Acoes da Secretaria de Gabinete

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.170,00
Total por Ação:	3.170,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.170,00

0106000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.027 - Desenvolvimento das Acoes do Salario Educacao

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00

0109000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2.057 - Gestao da Secretaria de Assistencia Social

3.3.90.32.00 / 1501 - Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

Total Suplementado:	31.170,00
----------------------------	------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101000 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - Desenvolvimento das Acoes da Secretaria de Gabinete

3.3.90.14.00 / 1501 - Diarias - Pessoal Civil	1.170,00
Total por Ação:	1.170,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 1.170,00****0106000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****2.017 - Desenvolvimento das Acoes de Educacao Especial**

3.3.90.32.00 / 15001001 - Material de Distribuicao Gratuita

2.000,00

Total por Ação: 2.000,00**2.027 - Desenvolvimento das Acoes do Salario Educacao**

3.3.90.33.00 / 1550 - Passagens e Despesas com Locomocao

15.000,00

3.3.90.36.00 / 1550 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica

3.000,00

Total por Ação: 18.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00****0115000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****1.013 - Construir, Ampliar e Reformar as Estradas Vicinais do Municipio**

4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalacoes

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****Total Anulado: 31.170,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2023.

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS

Tesoureiro

CPF: 945.579.775-53

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO

Prefeito Municipal

CPF: 451.004.035-00





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº175.CULT/2023

CRENCIAMENTO Nº002CP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00, e a empresa 49.138.184 THIAGO COSTA PEREIRA inscrita no CNPJ sob nº 49.138.184/0001-40, objeto: consiste na apresentação musical com a Banda Thiago Costa, na cavalgada na localidade de Caraíbas, município de Santana-Ba. Valor global de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), Vigência: 02(dois) meses, Santana - BA, 25 de agosto de 2023. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.023.FMS1/2022. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.987/0001-82, e a empresa OXITOTAL COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.454.438/0001-38, Objetivo: 2.1 – Fica prorrogado o Contrato n.º023.FMS1/2022, contado a partir do dia 31/08/2023, findando o mesmo em 31/10/2023. Valor total do saldo para R\$114.709,82 (Cento e quatorze mil, setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos). Santana - BA, 28 de agosto de 2023. Carlos Ariel Cardoso Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BF04-7EE6-F128-78F7-D0F9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF04-7EE6-F128-78F7-D0F9



Hash do Documento

6b58eb9058afc7ba80ae49ed6a098c44af69ed85c716345194f60b94774a0ec1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/08/2023 14:39 UTC-03:00